

CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA – FLUXO CONTÍNUO

EDITAL/PROPEPG Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, visando aperfeiçoar as ações relativas a projetos e atividades de pesquisa, em conformidade com as políticas de pesquisa e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção II da Pesquisa, em seu Art. 31, vêm divulgar no âmbito da Instituição o presente Edital em **Fluxo Contínuo**, objetivando o registro de projetos e pesquisas desenvolvidas nos Câmpus da URI, de acordo com as condições previstas no presente edital e normativas da Resolução 1.019/CUN/2007. **Este edital não contempla cotas de bolsas de Iniciação científica e tecnológica**

As pesquisas viabilizam a integração de pesquisadores e alunos de Graduação ou Pós-graduação, promovendo o desenvolvimento de projetos de pesquisa com foco na geração ou no avanço do conhecimento, bem como em resultados inovadores e na produção intelectual.

Os registros das pesquisas estão abertos **até 15 de dezembro de 2020**.

1 – OBJETIVO GERAL

Os principais objetivos do presente Edital em fluxo contínuo, na modalidade de Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, são:

- Registrar, institucionalizar e acompanhar os projetos de pesquisa e inovação executados na estrutura de pesquisa e inovação, nos cursos de Graduação e Pós-graduação, dos Câmpus da URI.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos docentes e discentes em projetos de pesquisa institucionalizados.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa Científica e Tecnológica na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos de Graduação e Pós-Graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS COORDENADORES/ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem na atividade da pesquisa científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

3 - VIGÊNCIA DO EDITAL

Este edital terá vigência do dia **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Devem ser cadastrados projetos de pesquisa que estejam em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidos total ou parcialmente no período de vigência do edital.

4 – REGISTRO DOS PROJETOS

- a) O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos URI - SPURI. Deverão ser registrados todos os projetos do ano de 2020, para sua institucionalização.
- b) Os projetos de pesquisas implementados/classificados nos demais Editais de pesquisa da PROPEPG no ano de 2020, não poderão ser cadastrados neste edital.

Obs.: Projetos aprovados por agências externas de fomento deverão ser registrados no Edital próprio.

4.1 – DOCUMENTOS DO COORDENADOR PARA REGISTRO DE PROJETOS:

- a) Cadastro do coordenador no SPURI, caso não esteja cadastrado.*
- b) Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados conforme [formulário disponível](#) na página da Reitoria - Pesquisa, no SPURI.
- c) Projetos com seres humanos, indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12 e 510/16 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

* **Para cadastrar:** O setor de Recursos Humanos do Câmpus deve contatar o setor de Pesquisa da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do pesquisador. Ao término deste processo o pesquisador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o SPURI. É obrigatória a utilização, pelo pesquisador, de

um endereço de e-mail válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.

OBS: Link de acesso ao [Manual do Sistema de Projetos URI – SPURI](#), também disponível na página da Reitoria em Sistema de Projetos URI.

4.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O COORDENADOR:

- Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- Possuir titulação de mestre ou doutor obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- Estar integrado e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa da área/departamento institucionais.
- Não possuir pendências junto à PROPEPG.

4.3 – COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

- O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta à Diretoria de Câmpus antes de sua execução.
- Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, a fim de que seja institucionalizado.
- Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

4.4 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

- Estar preferencialmente vinculado às linhas de pesquisa do curso, departamento ou grupo de pesquisa ao qual o orientador está vinculado.
- Ter mérito técnico-científico.
- Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.
- Não ser um projeto exclusivo de aluno.
- Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando houver.
- Receber parecer favorável, antes do seu início, pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos nas Res. CNS 466/12 e 510/16 ou Lei 6638/79.
- Os projetos, para serem implementados e institucionalizados, deverão, **no seu início**, contar com a aprovação e anuência da Diretoria de Câmpus.

5 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2020	Etapas
10/fevereiro	Publicação do Edital
10/fevereiro a 15/dezembro	Inscrição dos projetos, no SPURI
22 a 30/junho	Período destinado a homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 1º Semestre
16/dezembro a 06/janeiro/2021	Período destinado a homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 2º Semestre

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FuRI
 REITORIA: Av. Sete de Setembro, 1558 | 3º andar | C. P. 290 | Erechim-RS | 99709 900 | Fone/Fax (54) 2107 1250 / 2107 1255 | www.reitoria.uri.br
 ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1621 | C. P. 743 | 99709 910 | Erechim-RS | Fone 54 3520 9000 / Fax (54) 3520 9090 | www.uri.com.br
 FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 709 | C. P. 184 | 98400 000 | Frederico Westphalen-RS | Fone (55) 3744 9200 / Fax (55) 3744 9265 | www.fw.uri.br
 SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 203 | 98802 470 | Santo Ângelo-RS | Fone (55) 3313 7900 / Fax (55) 3313 7902 | www.san.uri.br
 SANTIAGO: Av. Batista Bonotto Sobrinho, 733 | C. P. 181 | 97700 000 | Santiago-RS | Fone/Fax (55) 3251 3151 e 3157 | www.urisantiago.br
 SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3149 | C. P. 64 | 97800 000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone (55) 33528150 | www.saoluiz.uri.br
 CERRO LARGO: Rua Gal. Daltrio Filho, 772 | 97900 000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (55) 3359 1613 | www.cl.uri.br

6 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados à Diretoria de Câmpus, para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 5). Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP ou CEUA de cada Câmpus antes do seu início, e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

7 – ESTUDANTES VOLUNTÁRIO(S)

Será permitido ao pesquisador contar com estudantes voluntários no desenvolvimento de projetos. Para isso, deverá seguir os trâmites previstos na Resolução 2548/CUN/2019 que dispõe sobre o Programa de Voluntariado da URI.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos serão encaminhados à Câmara de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação - CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento e Institucionalização e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 10 de fevereiro de 2020.



Profa. Dra. Neusa Maria John Scheid
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI
Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG
Av. Sete de Setembro, 1558 - 99709-900 - ERECHIM/RS
Fone/Fax: (54) 2107-1255
Correio eletrônico: pesquisa@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br